



Notícias

Tribunal reprovava contas da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

Reunido às 15h00 durante realização da 26ª sessão ordinária da primeira instância, o colegiado do TCE emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus. A relatoria do processo ficou sob a responsabilidade da Auditora Substituta de Conselheira Silvia Monteiro, e as contas foram fiscalizadas pela equipe do Departamento de Supervisão da Fiscalização do TCE, com sede na capital.

No voto, a relatora do processo destaca que houve inúmeras impropriedades que ensejaram o juízo negativo aos demonstrativos apresentados. Dentre as razões que colaboraram para a reprovação das contas o voto destaca que os repasses à Câmara não foram efetuados nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, e os gastos com pessoal não obedeceram ao limite da despesa de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O voto da relatora ainda aponta que a Prefeitura não depositou o suficiente valor de precatórios incidentes no exercício, em desrespeito à Constituição Federal, promoveu gastos indevidos com publicidade oficial, bem como não pagou, na totalidade, os requisitórios de baixa monta apresentados no exercício,

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-reprova-contas-da-prefeitura-de-pirapora-do-bom-jesus>

Gastos com Educação reprovam prestação de contas de Jacareí

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Jacareí, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica do da Unidade Regional do TCE em São José dos Campos (UR-07).

O relator da matéria consignou em seu voto que a Prefeitura não logrou êxito ao justificar a falta de investimentos no setor de Educação e quanto à aplicação do Fundeb, questões ora expostas que, sejam em conjunto, ou de forma isolada, são motivos suficientes para a reprovação dos demonstrativos examinados.

Segundo os autos, a administração municipal não deu cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, já que os gastos com o setor corresponderam a apenas 24,24% das receitas provenientes de impostos e transferências, ficando, portanto, aquém do mínimo exigido na Carta Magna.

O segundo ponto de gravidade que ensejou o juízo pela desaprovação da matéria se refere à falta de aplicação da totalidade dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), utilizando apenas 97,07% dos recursos advindos.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-gastos-com-educacao-reprovam-prestacao-de-contas-de-jacarei>

Fundeb e déficit prejudicam aprovação de contas de Itapuí

O Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante a 27ª sessão ordinária da Segunda Câmara, emitiu juízo pela desaprovação das contas municipais, relativas ao ano fiscal de 2012, da Prefeitura de Itapuí. Relatadas pelo Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Bauru (UR-02).

O relator da matéria informou aos demais pares, que o Executivo no período em análise, não deu cumprimento ao disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois se despendeu com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o correspondente a 58,92% dos recursos advindos do Fundeb, ficando, portanto, aquém do mínimo exigido na aludida norma constitucional.

Segundo o voto, o município também não observou as disposições contidas na Lei Federal 11.494/07, uma vez que despendeu somente 91,13% dos recursos advindos do Fundeb em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, quando o percentual mínimo a ser destinado, consoante estabelece aludida norma legal, era de, no mínimo, 95% de mencionados recursos. A parcela diferida do FUNDEB também não foi utilizada como determina a legislação.

“Além dessas questões, se associam os aspectos de ordem orçamentária e financeira, na medida em que os resultados obtidos em 2012 se apresentaram piores em relação àqueles consignados no ano anterior”, atentou o relator.

De acordo com a fiscalização do TCE, o déficit orçamentário elevou o déficit financeiro vindo de 2011 - passou de R\$ 4.657.167,44 para R\$ 6.649.781,18 -, gerando, no exercício, uma insuficiência financeira substancial, implicando, por conseguinte, em comprometimento tanto à atual como à futura agenda de programas governamentais.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-fundeb-e-deficit-prejudicam-aprovacao-de-contas-de-itapui>

Cravinhos tem prestação de contas de 2012 reprovada pelo Tribunal

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável às contas municipais, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Cravinhos. Relatada pelo Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Antonio Polizeli, a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Ribeirão Preto (UR-06).

A questão que se destaca diz respeito aos resultados contábeis, na medida em que se verificou um desequilíbrio fiscal, ainda que a Receita Corrente Líquida tenha aumentado de um exercício para o outro e que a administração tenha sido alertada diversas vezes por este Tribunal sobre o descompasso existente ao longo do período.

Segundo o relatório do TCE, o município indicou um déficit orçamentário inicial de 1,68%, no entanto, ante a constatação do indevido cancelamento de empenhos liquidados, no valor de R\$ 3.157.992,24, em dezembro de 2012, referente ao Termo de Parcelamento assinado com o Instituto Próprio de Previdência. Esse resultado foi retificado passando a registrar 6,80%, equivalentes a - R\$4.193.854,33 e sem qualquer amparo financeiro, já que vinha de resultado financeiro negativo do exercício anterior, de R\$ 640.472,68, passando para R\$ 1.554.934,41 em 2012.

“Além disso, houve significativa piora nos resultados financeiro econômico e patrimonial, sendo que a dívida de longo prazo representa, só ela, um quarto de toda a RCL do exercício em exame”, destacou o Auditor que também atentou que a dívida de longo prazo aumentou de R\$ 11,9 milhões para R\$ 15,9 milhões.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-cravinhos-tem-prestacao-de-contas-de-2012-reprovada-pelo-tribunal>

Tribunal desaprova prestação de contas de 2012 de Balbinos

Reunido durante realização da 27ª sessão ordinária, o Conselho da Primeira Câmara emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Balbinos, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Bauru (UR-02).

De acordo com o relatório de fiscalização do TCE, diversas falhas comprometeram o beneplácito das contas por parte do colegiado. Ao longo do período, de maio a dezembro, houve aumento de iliquidez, ou seja, a Prefeitura passou de uma dívida de R\$ 31.940,00, em 30/04/2012, para R\$ 405.659,76, ao final de 2012.

O relator ainda apontou falhas quanto à compensação de encargos sociais previdenciários, insuficiente aplicação dos recursos do Fundeb, que constatou a utilização de apenas 98,60% da receita originária do Fundo, tendo em vista a impugnação dos gastos com combustível. O relator ainda determinou a formação de autos apartados para analisar a formalização de contratos.

Após o trânsito em julgado, cópia da decisão será encaminhada à Receita Federal do Brasil e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para medidas cabíveis de sua alçada.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-desaprova-prestacao-de-contas-de-2012-de-balbinos>

Prefeitura de Presidente Bernardes tem contas desaprovadas no TCE

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Presidente Bernardes. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e as contas foram fiscalizadas pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Presidente Prudente (UR-05).

Segundo o voto do relator, mesmo que observadas as normas constitucionais e legais relativas às aplicações no ensino e na saúde, assim como às despesas com pessoal, o Executivo incorreu em falhas graves o bastante para comprometer as contas em análise.

O voto cita o desatendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que não foram observadas as condições para realização de despesas nos últimos oito meses anteriores ao final do mandato, alterando a situação de liquidez apurada em abril, na ordem de R\$68.418,74, para um saldo negativo de R\$825.160,96 ao término do exercício.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-de-presidente-bernardes-tem-contas-desaprovadas-no-tce>

Prefeitura de Porto Feliz é condenada a restituir 102 mil ao erário

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), determinou que a Prefeitura de Porto Feliz promova a restituição do valor de 102.000,00, devidamente corrigida, ao erário. A decisão é fruto do juízo de irregularidade no processo de prestação de contas dos recursos públicos repassados por meio de convênio firmado com a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS), de Sorocaba.

Reunido durante a 28ª sessão ordinária, o colegiado da Primeira Câmara votou pela irregularidade nos demonstrativos que justificariam o repasse, realizado durante o exercício de 2010, e que teve como objeto a transferência de recursos financeiros voltados à instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social.

A irregularidade, segundo o voto da relatora, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, esteve no fato de que o órgão conessor deixou de exigir prestação de contas do órgão público conveniado e, via de consequência, não foram emitidos os respectivos pareceres conclusivos.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

A relatora determinou prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da expiração do prazo recursal, para que a Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) traga ao TCE informações sobre as medidas tomadas em face à decisão exarada, bem como acerca da devolução dos valores pela Prefeitura de Porto Feliz.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-prefeitura-de-porto-feliz-e-condenada-restituir-102-mil-ao-erario>

Tribunal emite parecer desaprovando contas 2012 de Cajamar

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 28ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Cajamar, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da 9ª Diretoria de Fiscalização do TCE, com foro na capital.

No voto, o relator considerou de alta gravidade a apresentação de déficit de no valor de R\$ 9.757.001,37, correspondente a 3,46% da receita arrecadada, sem qualquer amparo em superávit financeiro anterior. O resultado orçamentário negativo elevou o déficit financeiro anterior, que passou de um saldo negativo de R\$ 41.783.594,57, em 31/12/2011, para R\$ 49.252.557,67, em 31/12/2012, um aumento correspondente a 17,88%.

Segundo o relator também houve desatendimento do disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a inobservância das condições para realização de despesas nos últimos oito meses anteriores ao final do mandato, tendo em vista a piora na situação de iliquidez. A falta de recolhimento de encargos previdenciários foi outro aspecto negativo que comprometeu os demonstrativos em análise.

Fonte: *Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-emite-parecer-desaprovando-contas-2012-de-cajamar>

Construção de creche em São José dos Campos apresenta irregularidades

Durante sessão ordinária, o Conselho da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, emitiu voto pela irregularidade da concorrência e do contrato decorrente, formalizado pela Prefeitura de São José dos Campos com a empresa Teixeira de Freitas Engenharia e Comércio Ltda., tendo por escopo a construção de creche no Bairro Jardim Santa Inês III, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

O relatório de fiscalização do TCE concluiu que a execução das obras, em desacordo com as especificações contratuais, foi motivada por deficiências no planejamento adotado pela Administração, tendo em vista as



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

ausências de sondagem do terreno, de projetos topográficos de implantação de obra e de outras situações, confirmadas na defesa apresentada pela Prefeitura.

O Conselheiro Renato Martins Costa, ao relatar o processo na primeira instância, afirmou que as referidas falhas repercutiram diretamente na quantidade de serviços a serem executados e incidiram sobre itens considerados de suma importância para a realização das obras. "O fato evidencia que a Administração não foi diligente no encaminhamento de suas ações, lançando à praça edital de licitação precedido de projeto básico inadequado", asseverou ao assinalar que houve contrariedade ao disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-construcao-de-creche-em-sao-jose-dos-campos-apresenta-irregularidades>

Tribunal reprovava prestação de contas de Barra do Turvo

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 28ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2012.

O voto, da lavra do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, aponta que mesmo atendendo aos limites mínimos de aplicação no ensino e na saúde, bem como ao percentual máximo permitido para despesa com pessoal, foram apontadas imperfeições na execução que impediram a emissão de juízo favorável.

Dentre as causas de reprovação, o relator apontou que não foi aplicada a totalidade dos recursos recebidos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), em ofensa à ao artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07, o que, por si só, seria o suficiente para reprovar as contas em análise.

O voto ainda aponta que houve outras falhas, como a falta de recolhimento de encargos previdenciários ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como ausência de pagamento de precatórios judiciais, com a falta de depósito nas contas vinculadas do Tribunal de Justiça.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-reprova-prestacao-de-contas-de-barra-do-turvo>

Descumprimento da LRF reprova contas da Prefeitura de Altinópolis

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 29ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Altinópolis, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Renato Martins Costa e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Ribeirão Preto (UR-06).

No voto, o relator considerou como fatores de alta gravidade para a reprovação das contas em tela, a constatação de déficit de execução orçamentária no percentual negativo de 4,37%, e o não recolhimento de contribuições previdenciárias, em claro descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Conselheiro Relator ainda destacou a elevação das dívidas de curto e de longo prazo, principalmente em razão dos débitos confessados e acordos de parcelamento firmados para pagamento dos encargos sociais.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-descumprimento-da-lrf-reprova-contas-da-prefeitura-de-altinopolis>

Registro de déficit em 2012 desaprova contas de Ouroeste no TCESP

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Ouroeste. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-11).

Analisada durante a 29ª sessão ordinária da Primeira Câmara, a matéria, segundo o relator, apresentou falhas graves que impediram o colegiado de emitir juízo favorável à prestação de contas do exercício em tela. O relator disse que as finanças do município estiveram 'na contramão de uma gestão fiscal responsável', pois foram detectadas falhas de gravidade suficiente para fulminar o conjunto das contas que ora se apreciam.

Dentre as falhas detectadas, a de maior gravidade que ensejou o juízo desfavorável à matéria, foi quanto a apuração de déficit da execução orçamentária de R\$ 2.829.352,06, correspondente a 6,09% da receita arrecadada, sem o devido suporte financeiro, porque no exercício anterior havia um déficit financeiro de R\$ 1.261.426,62.

Por conta do déficit da execução orçamentária, o resultado financeiro já deficitário, piorou 224,29%, ou seja, passou a ser deficitário em R\$ 4.090.732,56. Tal impacto influiu negativamente no resultado econômico, antes positivo passou a ser negativo, piorando 184% em relação ao exercício anterior. O resultado patrimonial não ficou ileso, pois se observou uma diminuição de quase 9%.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-registro-de-deficit-em-2012-desaprova-contas-de-ouroeste-no-tcesp>



Série de irregularidades condena contas da Prefeitura de Bananal

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00, no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Bananal. Os demonstrativos foram analisados pela equipe de fiscalização da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) e tiveram como relatora a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

No voto, a relatora elenca uma série de situações irregulares que fundamentaram a emissão do juízo desfavorável às contas em análise, deixando de cumprir os principais aspectos da gestão administrativa, orçamentária e financeira, avaliados pela Corte de Contas.

Dentre as falhas foi detectada a falta de aplicação de recursos no ensino, insuficiência de aplicação de recursos do FUNDEB na valorização do magistério, a indevida compensação de valores devidos ao INSS, sem autorização administrativa ou judicial, e a insuficiência no pagamento de precatórios.

O TCE ainda registrou déficit da execução orçamentária e financeira, e a indisponibilidade para o pagamento da dívida de curto prazo. A administração ainda promoveu a elevação de gastos com pessoal nos últimos 180 dias de mandato e descumpriu a legislação pertinente às licitações e contratos.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-serie-de-irregularidades-condena-contas-da-prefeitura-de-bananal>

Fundeb colabora para desaprovação de contas de Cássia dos Coqueiros

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros. O relator da matéria foi o Conselheiro Renato Martins Costa e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Ribeirão Preto (UR-06).

Analisada durante a 29ª sessão ordinária da Primeira Câmara, a matéria, segundo o relator, os demonstrativos acusaram a falta do uso da totalidade dos recursos do Fundeb, onde parte das despesas foi glosada por terem sido empregadas na aquisição de gêneros alimentícios, com aquisição de combustíveis sem que houvesse controle. No total foram utilizados 93,48% dos recursos do FUNDEF, maculando a totalidade do examinado.

Dentre outras falhas, o voto ainda aponta que as alterações orçamentárias ultrapassaram o limite fixado na LOA (30%), representando 43,62% das despesas previstas, houve falta de controle dos gastos com combustíveis, presença de situação deficitária e infringência aos artigos 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 59, § 1º, da Lei 4320/64.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-fundeb-colabora-para-desaprovacao-de-contas-de-cassia-dos-coqueiros>

TCESP reprovava prestação de contas da Prefeitura de Nova Campina

O Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 29ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Nova Campina, relativas ao exercício de 2012.

O voto, da lavra do Auditor de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, aponta que mesmo atendendo aos limites mínimos de aplicação no ensino e na saúde, bem como ao percentual máximo permitido para despesa com pessoal, foram apontadas imperfeições na execução tendo em vista o insuficiente pagamento de precatórios e o não recolhimento de encargos sociais.

"Tratam-se ambas de falhas cuja jurisprudência desta Corte de Contas já consagrou como irregularidades insanáveis, que acarretam o comprometimento das contas", assegurou o relator.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-reprova-prestacao-de-contas-da-prefeitura-de-nova-campina>

Tribunal emite parecer desaprovando contas 2012 de Bebedouro

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 29ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Bebedouro, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Auditor de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica Unidade Regional do TCE em Ribeirão Preto (UR-06).

No voto, o relator externou os motivos de gravidade que justificaram a emissão de juízo desfavorável à prestação de contas, dentre eles, incorreções nos aspectos contábeis, com resultado orçamentário negativo de 11,20%; reversão do resultado financeiro de superavitário para deficitário; e a ausência de disponibilidade financeira para pagamento da dívida de curto prazo, em descumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O relator ainda apontou a ausência de pagamento da totalidade dos precatórios incidentes no período, a falta de suporte financeiro para cobrir as despesas e ausência de recolhimento dos encargos sociais devidos ao órgão previdenciário municipal



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-emite-parecer-desaprovando-contas-2012-de-bebedouro>

Contas da Prefeitura de Jales são desaprovadas pelo TCE

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido durante sessão ordinária às 11h00, emitiu parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Bento de Abreu. A matéria teve como relator o Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e as contas foram fiscalizadas pela equipe da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-11).

Dentre os motivos que ensejaram a rejeição das contas em análise, o relator destacou que houve a apresentação de resultados econômico-financeiros deficitários no exercício, na medida em que se apresentaram piores em relação ao exercício de 2011, o que permitiu concluir que as contas caminharam na contramão do desejado equilíbrio fiscal, preconizado pelo artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo relatório de fiscalização do TCE, os demonstrativos da Prefeitura revelam déficit orçamentário que embora moderado, de 3,69% que representa um saldo negativo de R\$ 2.930.301,54, acabou por provocar o aumento do déficit financeiro vindo do exercício anterior, de R\$ R\$ 2.740.849,62 para R\$ 5.671.151,26, além da elevação da dívida de curto prazo e da dívida ativa.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-contas-da-prefeitura-de-jales-sao-desaprovadas-pelo-tce>

Violação à Lei de Responsabilidade Fiscal reprova contas de Guaraçai

O colegiado da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 30ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Guaraçai, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman e os demonstrativos analisados pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Andradina (UR-15).

No voto, o relator justificou a emissão do parecer pela reprovação das contas em análise, em consonância com a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), em função de diversas falhas, como o desequilíbrio financeiro e orçamentário, falta do depósito de precatórios em quantias suficientes à conta do Tribunal de Justiça de São Paulo, e o não recolhimento regular dos encargos sociais, com violação ao disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Após o trânsito em julgado, em razão do desatendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o relator determinou o encaminhamento de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências de sua alçada.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-violacao-lei-de-responsabilidade-fiscal-reprova-contas-de-guaracai>

Falta de aplicação no Ensino gera desaprovação de contas de Atibaia

A insuficiente aplicação de recursos no Ensino foi o fator preponderante para que o Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) emitisse parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Atibaia. O relator da matéria foi o Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Campinas (UR-03).

Segundo a relatoria, mesmo após os ajustes efetuados com a inclusão das despesas realizadas com o Projeto Música e Cidadania, demonstrou que o município de Atibaia destinou apenas 24,15% das receitas de impostos e transferências à educação, em clara infringência ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

“A incorreção é grave e suficiente para fulminar toda matéria aqui em exame, não admitindo tolerância, nos termos da jurisprudência firmada no Tribunal”, asseverou o relator.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-falta-de-aplicacao-no-ensino-gera-desaprovacao-de-contas-de-atibaia>

Acidente e horas extras condenam contas da Câmara de Piquete

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) julgou irregular a prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Câmara Municipal de Piquete. O relator da matéria foi a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Guaratinguetá (UR-14).

Dois foram os principais motivos para que as contas do Legislativo fossem reprovadas na primeira instância, durante sessão ordinária da Primeira Câmara. O primeiro foi em relação a falha em não instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade de vereador que se envolveu em acidente de trânsito utilizando carro oficial. No caso as despesas do acidente foram pagas sem que o fato fosse investigado pelo poder público.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Outra irregularidade grave presente nos demonstrativos foi quanto ao pagamento de horas extras a servidores no mês de dezembro, em quantitativos superiores aos períodos efetivamente trabalhados. Ao votar pela irregularidade das contas em análise, a relatora determinou o ressarcimento dos valores impugnados relativos aos pagamentos de despesas de reparo de veículo, e das horas extras a servidores, totalizando R\$ 6.693,51. Cópia dos autos também seguirá para o Ministério Público do Estado de São Paulo para providências de sua alçada.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-acidente-e-horas-extras-condenam-contas-da-camara-de-piquete>

TCESP reprova prestação de contas da Prefeitura de Divinolândia

O Conselho da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 11h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 31ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Divinolândia, relativas ao exercício fiscal de 2012. Os demonstrativos foram fiscalizados pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Mogi-Guaçu (UR-19).

O voto, da lavra do Auditor de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, aponta que houve falhas na execução relativas à falta de recolhimento dos encargos sociais devidos ao órgão previdenciário municipal, fato que comprometeu gravemente os demonstrativos em exame. De acordo com informações da fiscalização, os pagamentos referentes ao parcelamento foram efetuados apenas a partir de janeiro de e o montante da dívida com o instituto não para de crescer, tornando-a praticamente infundável.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-tcesp-reprova-prestacao-de-contas-da-prefeitura-de-divinolandia>

Gastos com pessoal desaprovam contas 2012 de Glicério no TCE

Os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunidos durante sessão ordinária às 15h00, emitiram parecer pela desaprovação das contas, relativas ao exercício fiscal de 2012, da Prefeitura de Glicério. O voto, da lavra da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, apontou a existência de falhas graves o suficiente para comprometer os demonstrativos em análise.

A relatora consignou que a Administração efetuou gastos com pessoal acima do teto estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e promoveu aumento de despesas nos últimos 180 dias de mandato.

Segundo os autos, embora o crescimento da receita corrente líquida tenha sido de 7,12% durante o exercício, a Prefeitura não agiu com cautela e incorreu em aumento nominal das despesas com pessoal, na ordem de



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

19,42%. A total falta de controle pelo pagamento de horas extras, segundo a relatora, contribuiu, inclusive, para o aumento da taxa de pessoal nos últimos 180 dias de mandato.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-gastos-com-pessoal-desaprovam-contas-2012-de-glicerio-no-tce>

Afronta à LRF reprovando prestação de contas da Prefeitura de Fartura

O Conselho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável à prestação de contas, relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura de Fartura. A matéria, cujos demonstrativos foram fiscalizados pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Itapeva (UR-16), teve como relatora a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

A relatora, ao proferir o voto durante sessão da Primeira Câmara, justificou o juízo de irregularidade em face ao descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. No voto, a Conselheira consignou que, no exame de gastos com restos a pagar no último ano de mandato, restou demonstrado que os empenhos emitidos nos 2 (dois) últimos quadrimestres não mantinham disponibilidade financeira suficiente à sua cobertura.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-afronta-lrf-reprova-prestacao-de-contas-da-prefeitura-de-fartura>

Falta de aplicação no Fundeb reprovando contas de Palmeira D'Oeste

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Palmeira D'Oeste, relativas ao exercício de 2012. O relator da matéria foi o Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Fernandópolis (UR-11).

No voto, o relator considerou de alta gravidade a falta de aplicação dos recursos provenientes do Fundeb, que durante o exercício, registrou um empenho de apenas 91,99% do total a ser investido pelo Executivo.

De acordo com relatório da equipe de fiscalização do TCE, a Prefeitura, equivocadamente, empenhou despesas, à conta do FUNDEB, em quantia superior aos recursos recebidos deste Fundo no exercício de 2012, ultrapassando-as em 1,19%.



INFORMATIVO CONTROLADORIA/SETOR DE CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Informativo nº 06 – 16 de outubro de 2014

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-falta-de-aplicacao-no-fundeb-reprova-contas-de-palmeira-d-oeste>

Ensino e despesa com pessoal condenam contas 2012 de Manduri

O colegiado da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), reunido às 15h00 no plenário 'José Luiz de Anhaia Mello', durante a 31ª sessão ordinária, emitiu parecer desfavorável às contas prestadas pela Prefeitura de Manduri, relativas ao exercício de 2012. A relatora da matéria foi a Conselheira Cristiana de Castro Moraes e a prestação de contas foi fiscalizada pela equipe técnica da Unidade Regional do TCE em Bauru (UR-02).

No voto, a Conselheira Relatora considerou que houve impropriedades relacionadas à insuficiente aplicação de recursos vinculados ao setor educacional e aumento dos gastos de pessoal em período vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No exame de gastos com o setor de Ensino, restou demonstrado que o Município destinou apenas 23,23% das receitas advindas de impostos no ensino, infringindo o art.212 da Constituição Federal. "Destaco que durante o exercício, o município foi alertado por 3 (três) vezes sobre possível não atendimento dos mínimos constitucionais e legais da Educação.

Corroborou para o juízo negativo o aumento da taxa da despesa de pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do mandato, eis que a partir de 5 de julho, o Executivo expediu atos de admissão de pessoal que aumentaram a taxa de despesa laboral, em afronta ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Link da notícia: <http://www4.tce.sp.gov.br/6524-ensino-e-despesa-com-pessoal-condenam-contas-2012-de-manduri>

Dúvidas, sugestões, elogios e reclamações: envie e-mail para contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br ou controladoria@camarasantabarbara.sp.gov.br

Quer receber nosso informativo por e-mail? Entre em contato através do endereço contabilidade@camarasantabarbara.sp.gov.br

 **Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**